Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURGMP

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada para confecção de 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG Médio Piracicaba.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **26/11/2026 às 14h.** O edital estará disponível através dos sites, www.licitardigital.com.br, ou https://www.cisurgmp.mg.gov.br/portal/diario-oficial, ou ainda, poderá ser solicitado através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br, das 12h00min às 17h00min.

Itabira, 10 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANE DUARTE SANTOS
Data: 10/11/2026 10:09:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Duarte Santos
Secretária Executiva / Autoridade Competente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURGMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG Médio Piracicaba.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
PREGOEIRO(A): Andreza B. dos Santos de Carvalho
EQUIPE DE APOIO: Andréa Alves de Sá e Cinthia Mara Batista Assis
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF)

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO....2
2 - OBJETO....2
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
4 - CREDENCIAMENTO....4
5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA....5
6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....6
7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO....6
8 - HABILITAÇÃO....9
9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL....13
10 - RECURSOS....14
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....15
12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL....15
13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS....15
14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....18
15 - DISPOSIÇÕES FINAIS....19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MÉDIO PIRACICABA - CISURGMP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itabira/MG, situado na Rua São Paulo, 377, Bairro Novo Amazonas, inscrito no CNPJ sob o Nº 50.098.089/0001-49, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 632/2025 e Termo de Cooperação Técnica nº 080/2024, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO.** O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2 - Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site do CISURGMP, no endereço eletrônico whttps://www.cisurgmp.mg.gov.br/portal/diario-oficial.

1.2.1 – O CISURGMP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/11/2026 às 14h.

2 - OBJETO

2.1 - **Contratação de empresa especializada para confecção de 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG Médio Piracicaba.**

2.1.1 - A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Proposta Comercial
ANEXO III - Minuta de Contrato
ANEXO IV - Dados do Fornecedor

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISURGMP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data

inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.3.1 - Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

5.3.2 -.Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU "PROPOSTA", realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do https://licitar.digital/.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5 - Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 - Neste certame serão lançados o valor TOTAL DO LOTE, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.3- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto em edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 5.3 do Edital.

7.1.1 - Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do Pregoeiro que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 - A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 lotes poderão ser disputados simultaneamente.

7.6 - Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8 - Os lances enviados em desacordo com este Edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 - SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.18.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 - O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.22 - A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, através **de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.1.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

8.1.1.3 - Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6 - **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7 - Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CISURGMP, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao CISURGMP convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8 - Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

8.1.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 - Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2 - Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1- Habilitação Jurídica:
8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6 – Cédula de Identidade do representante da empresa.

8.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6 - Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.2.8 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

8.2.2.8.1 - A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidão com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4 – Amostras:

8.2.4.1 – Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto ofertado, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas do Macacão Padrão SAMU.

8.2.4.2 - A licitante convocada deverá apresentar a amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, em local e condições definidos pelo CISURG Médio Piracicaba.

8.2.4.3 - A amostra deverá corresponder ao produto que será efetivamente fornecido em caso de contratação, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele ofertado na proposta.
8.2.4.4 - A avaliação da amostra será realizada por servidor(es) ou comissão designada pelo CISURG Médio Piracicaba, que verificará, entre outros aspectos, o tecido, acabamento, modelagem, dimensões, faixas refletivas, bordados, identificações institucionais, aviamentos e demais características previstas nas especificações técnicas.

8.2.4.5 - A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às características e requisitos estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas do Macacão Padrão SAMU.

8.2.4.6 - A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido, bem como a apresentação de produto que não atenda às especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

8.2.5.7 - A avaliação da amostra será registrada em documento próprio, contendo os requisitos avaliados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência.**

10 - RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

10.3.1 - Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de

recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da **Licitar Digital,** ou poderão ser enviados via e-mail **contratositabira@yahoo.com.br**

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISURGMP emitirá Nota de Empenho e firmará contrato específico, com prazo de execução de **12 (doze) meses**, com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CISURGMP.

12.2.1 - O descumprimento do disposto no item 12.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida e implicará a sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 - as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma Licitar Digital, não se responsabilizando o CISURGMP pelos pedidos enviados fora deste prazo.

14.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O valor máximo final aceito pelo CISURGMP, para execução dos serviços, objeto desta licitação será conforme descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISURGMP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISURGMP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3.1 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CISURGMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.7 - A licitante vencedora deverá comunicar ao CISURGMP toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.9 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.10 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

15.12 - Não haverá nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de dispositivos constantes do presente Edital de Licitação.

15.13 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.

15.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.16 - Os atos relativos à licitação, efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.17 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.18 - O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.19 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.20 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 10 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE DUARTE SANTOS
Data: 10/11/2026 10:08:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Duarte Santos
Secretária Executiva/Autoridade Competente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba - CISURGMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para confecção de 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG Médio Piracicaba.

1.2 - O fornecimento deverá atender às necessidades administrativas e operacionais do CISURGMP, garantindo a padronização dos uniformes, adequada identificação dos profissionais, conforto, durabilidade, segurança e funcionalidade das peças utilizadas pelas equipes durante a prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de urgência e emergência prestados à população.

2- FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação tem por objetivo disponibilizar 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU, destinados ao atendimento dos aproximadamente 180 (cento e oitenta) colaboradores que atuam nas 7 (sete) bases descentralizadas do CISURGMP, considerando o fornecimento de 2 (dois) macacões por colaborador, de forma a possibilitar o revezamento das peças durante os processos de higienização e garantir condições adequadas de uso durante a execução das atividades operacionais.

2.1.1 - Considerando a complexidade operacional dos serviços prestados, a confecção de macacões padrão SAMU faz-se necessária para atender à necessidade de padronização, identificação, segurança, conforto e adequada apresentação dos profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, vinculado ao CISURGMP.

2.2 - O fornecimento dos uniformes é indispensável para assegurar que os profissionais disponham de vestimentas adequadas às atividades de atendimento pré-hospitalar móvel, proporcionando condições apropriadas de conforto, mobilidade, resistência e identificação durante a execução dos serviços.

2.3 - Os serviços prestados pelo SAMU 192 possuem caráter essencial e contínuo, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exigindo que os profissionais estejam devidamente uniformizados e identificados durante a execução de suas atividades. A disponibilidade de macacões adequados e em quantidade suficiente contribui para a organização das equipes, a identificação dos profissionais perante a população e demais serviços

de atendimento, bem como para a manutenção das condições adequadas de trabalho.

2.4 - O quantitativo foi estabelecido com o objetivo de possibilitar o revezamento das peças durante os processos de higienização, manter os uniformes em condições adequadas de uso e contribuir para a conservação e maior durabilidade das peças. A padronização dos uniformes também permitirá adequada identificação institucional das equipes, conforme as características previstas nas especificações técnicas, incluindo os elementos visuais do SAMU 192 e do CISURGMP, e contribuirá para a segurança e eficiência na execução das atividades de atendimento pré-hospitalar e garantirá a continuidade e qualidade dos serviços públicos de urgência e emergência prestados à população.

3 - DOS SERVIÇOS

3.1 QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURGMP, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I - A, do Termo de Referência.	UN	360	R$ 425,21	R$ 153.075,60
Valor total: Cento e cinquenta e três mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos.					

3.2 - LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 - A entrega dos macacões padrão SAMU deverá ser realizada em endereço localizado no município de Itabira/MG, a ser indicado pelo CISURGMP no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2.2 - A Administração ficará responsável pela conferência, recebimento e posterior distribuição dos macacões entre as 7 (sete) bases descentralizadas do CISURGMP, localizadas nos municípios de Itabira/MG, João Monlevade/MG, São Domingos do Prata/MG, Guanhães/MG, Rio Vermelho/MG, Ferros/MG e Barão de Cocais/MG.

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

3.3.1 - A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos no endereço indicado pelo CISURGMP, no município de Itabira/MG, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3.2 - A Administração será responsável pela conferência, recebimento e posterior distribuição dos macacões entre as bases descentralizadas do CISURGMP.

3.3.3 - Os custos relativos a materiais, mão de obra, confecção, bordados, aviamentos, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos deverão estar incluídos no preço contratado.

3.3.4 - A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o CISURGMP, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, divergência de tamanho ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

3.3.5 - A substituição dos produtos recusados não eximirá a contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.6 - O fornecimento deverá observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3.7 - A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estejam de acordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas pela Administração.

3.3.8 - A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem qualquer custo adicional.

3.3.9 - A entrega deverá ser acompanhada dos documentos fiscais pertinentes e demais documentos exigidos pela Administração para fins de conferência, recebimento e pagamento.

3.4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.4.1 - Os macacões padrão SAMU deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do ANEXO I - A – Especificações Técnicas do Macacão Padrão SAMU, que integra este Termo de Referência, contemplando características relacionadas ao tecido, composição, gramatura, resistência, proteção UV, modelagem, acabamento, faixas refletivas, bolsos, bordados,

identificação institucional, aviamentos, etiquetas, embalagem e demais requisitos de qualidade e segurança previstos para o objeto.

3.4.2 - O tecido deverá apresentar as características de composição, gramatura, estrutura, resistência, solidez da cor, proteção UV e demais requisitos estabelecidos nas especificações técnicas do objeto.

3.4.3 - O modelo do macacão deverá observar as características de fechamento, gola, mangas, punhos, cintura, reforços, bolsos e demais elementos de construção especificados no ANEXO I - A.

3.4.4 - Os aviamentos, zíperes, velcros, linhas, elásticos, faixas coloridas e refletivas deverão atender aos requisitos técnicos estabelecidos no ANEXO I – A.

3.4.5 - Os bordados e elementos de identificação institucional deverão seguir os modelos, dimensões, localização e demais características estabelecidas nas especificações técnicas, incluindo as identificações do SAMU, do CISURGMP e das bandeiras previstas.

3.4.6 - As etiquetas deverão conter as informações exigidas nas especificações técnicas, incluindo razão social, CNPJ, país de origem, composição, ano de fabricação, instruções de conservação e tamanho, sendo fixadas de forma permanente e indelével na peça.

3.4.7 - A embalagem e o acondicionamento dos produtos deverão observar integralmente as condições estabelecidas no ANEXO I - A, garantindo a proteção das peças durante o transporte, armazenamento e entrega.

3.4.8 - Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as características técnicas exigidas, garantindo qualidade, durabilidade, funcionalidade, conforto, segurança e padronização dos uniformes utilizados pelos profissionais do SAMU 192.

4- DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A contratação para confecção dos macacões padrão SAMU será realizada por meio de Pregão Eletrônico pelo CISURGMP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável.

4.2 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.3 - A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo materiais, mão de obra, confecção, bordados, aviamentos, embalagem, transporte até o

local de entrega indicado pelo CISURGMP, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

4.4 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o objeto, desde que o fornecedor atenda aos requisitos de habilitação, amostra e que os produtos ofertados sejam compatíveis com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I - A – Especificações Técnicas do Macacão Padrão SAMU.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1 - Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, incluindo as especificações, quantitativos, tamanhos e demais informações indispensáveis ao adequado fornecimento dos macacões.

5.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I - A.

5.1.3 - Receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando quantidade, tamanhos, características, acabamento, identificação, embalagem e demais requisitos estabelecidos para o objeto.

5.1.4 Recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, defeitos de fabricação, avarias, divergência de tamanho ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, funcionalidade ou segurança.

5.1.5 - Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades identificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para correção ou substituição, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.6 - Disponibilizar à contratada o endereço para realização da entrega dos produtos, localizado no município de Itabira/MG.

5.1.7 - Atestar o recebimento dos produtos que estejam em conformidade com as especificações e autorizar os pagamentos devidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

5.1.8 - Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

5.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sempre que solicitados pela contratada.

5.1.10 - Promover, após o recebimento e conferência dos produtos, a distribuição dos macacões entre as bases descentralizadas do CISURGMP, conforme a necessidade administrativa e operacional da instituição.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 - Fornecer os macacões em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I - A – Especificações Técnicas do Macacão Padrão SAMU, observando os materiais, composição, dimensões, acabamento, aviamentos, bordados, faixas refletivas, identificação institucional, embalagem e demais requisitos previstos.

5.2.2 - Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, sem defeitos, manchas, rasgos, deformidades ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, funcionalidade, segurança ou apresentação.

5.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades constatados no recebimento ou durante o período de garantia.

5.2.4 - Realizar a entrega dos produtos no endereço indicado pelo CISURGMP, no município de Itabira/MG, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo materiais, mão de obra, confecção, bordados, aviamentos, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.6 - Fornecer os tamanhos solicitados pelo CISURGMP, de acordo com o levantamento realizado pela Administração e as especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I - A.

5.2.7 - Garantir que os bordados, faixas refletivas, identificações institucionais, bandeiras e demais elementos de identificação visual estejam de acordo com os padrões estabelecidos no ANEXO I - A.

5.2.8 - Substituir, sem qualquer ônus adicional para o CISURGMP, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas, divergência de tamanho ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração.

5.2.9 - Efetuar a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido pela fiscalização, contado a partir da comunicação formal realizada pelo CISURGMP.

5.2.10 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.2.11 - Cumprir todas as normas e exigências legais aplicáveis à fabricação e ao fornecimento dos produtos objeto da contratação.

5.2.12 - Comunicar ao CISURGMP, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CISURGMP ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

5.2.14 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nos limites permitidos pela legislação aplicável.

5.2.15 - Cumprir os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no instrumento de contratação.

5.3 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.3.1 - O arrematante deverá apresentar amostra física sem ônus para o CISURGMP para fins de avaliação e conferência de padronização.

5.3.2 - A licitante convocada deverá apresentar a amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, em local e condições definidos pelo CISURGMP.

5.3.3 - A amostra deverá corresponder ao produto que será efetivamente fornecido em caso de contratação, não sendo admitida a apresentação de produto diverso daquele ofertado na proposta.

5.3.4 - A avaliação da amostra será realizada por servidor(es) ou comissão designada pelo CISURGMP, que verificará, entre outros aspectos, o tecido, acabamento, modelagem, dimensões, faixas refletivas, bordados, identificações institucionais, aviamentos e demais características previstas nas especificações técnicas.

5.3.5 - A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às características e requisitos estabelecidos no ANEXO I - A – Especificações Técnicas.

5.3.6 - A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido, bem como a apresentação de produto que não atenda às especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3.7 - A avaliação da amostra será registrada em documento próprio, contendo os requisitos avaliados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação.

5.4 - DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.4.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos contra defeitos de fabricação e desconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I - A

5.4.2 - Constatado defeito de fabricação ou desconformidade no produto, a contratada deverá realizar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o CISURGMP.

5.4.3 - Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas e serão submetidos novamente à conferência e ao recebimento pela Administração.

5.4.4 - A substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

6 - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento será realizado após o fornecimento dos macacões padrão SAMU, mediante a efetiva entrega dos produtos, conferência e atesto pelo setor responsável do CISURGMP, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.2 - A liberação do pagamento devido à contratada ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CISURGMP, após a comprovação do recebimento dos produtos e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.3 - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto fornecido, o quantitativo entregue e as demais informações necessárias à identificação do fornecimento, em conformidade com o instrumento de contratação e com a respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4 - O pagamento estará condicionado à verificação, pelo setor responsável, de que os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ANEXO I - A – Especificações Técnicas do Macacão Padrão SAMU, bem como à

conferência da quantidade, tamanhos, acabamento, identificação institucional, embalagem e demais requisitos aplicáveis.

6.5 - A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, conforme a legislação vigente.

6.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

6.7 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISURGMP, consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade orçamentária e classificação pertinente à aquisição do objeto.

6.8 - A contratação e os respectivos pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária, o quantitativo efetivamente fornecido, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, bem como a legislação aplicável.

6.9 - Não será efetuado pagamento de produtos que tenham sido recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações estabelecidas, enquanto não realizada a devida substituição ou correção pela contratada, quando cabível.

6.10 - No caso de fornecimento parcial, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente ao quantitativo efetivamente entregue e recebido definitivamente, desde que essa possibilidade esteja prevista no instrumento de contratação e autorizada pela Administração.

7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS PRORROGAÇÕES

7.1 - O prazo de vigência do instrumento decorrente da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da formalização do instrumento equivalente, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da confecção dos macacões padrão SAMU, incluindo o fornecimento, entrega, recebimento e eventual substituição dos produtos em desconformidade.

7.2 - O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo CISURGMP.

7.3 - As entregas poderão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4 - Cada pedido ou Ordem de Fornecimento deverá contemplar, preferencialmente, quantidade mínima de 120 (cento e vinte) unidades de macacões, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, em razão da necessidade de reposição, substituição ou atendimento de demanda específica.

7.5 - A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo CISURGMP, no município de Itabira/MG, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.6 - Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos produtos até o local indicado pelo CISURGMP serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional a esse título.

7.7 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.

7.8 - A vigência estabelecida no item 7.1 não implica obrigatoriedade de prorrogação ou de aquisição de quantitativo adicional, ficando a contratação limitada ao objeto e às condições estabelecidas no instrumento de contratação.

7.9 - A contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à garantia e à substituição de produtos eventualmente entregues em desconformidade, ainda que a constatação da irregularidade ocorra após o recebimento dos produtos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10 - Nas entregas parceladas, os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, tamanhos, quantidades e demais condições constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a substituição de modelos, tecidos, padrões, cores ou demais características sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.11 - A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento, devendo os macacões estar devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos durante o transporte.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras previstas na legislação aplicável, a apresentação de documentação falsa, o retardamento

injustificado do fornecimento, a inexecução total ou parcial da contratação, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados, o comportamento inidôneo, a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação e a fraude fiscal.

8.2 - As infrações administrativas praticadas pela licitante ou contratada sujeitarão o infrator às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade e o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - No processo de aplicação das penalidades será assegurado à licitante ou contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.4 - A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados ao CISURGMP, quando comprovada sua responsabilidade.

8.5 - As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo, observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

9 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 - Os preços dos produtos constantes da proposta vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de revisão dos preços previstas na legislação aplicável.

9.2 - Caso a contratação seja prorrogada por período superior a 12 (doze) meses e seja adquirido o direito ao reajustamento, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3 - O reajustamento observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável.

9.4 - O reajustamento será aplicado exclusivamente aos valores relativos ao período posterior à aquisição do direito ao reajuste, observada a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

9.5 - A concessão do reajustamento não implica obrigatoriedade de prorrogação da contratação, permanecendo a Administração livre para decidir quanto à eventual prorrogação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É facultado ao CISURGMP ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento de contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

10.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes ou interessadas pela elaboração, apresentação de propostas, amostras, quando exigidas, ou demais documentos relacionados ao presente processo de contratação.

10.3 - A inobservância, em qualquer fase do processo de contratação, dos prazos estabelecidos em notificações, convocações ou comunicações oficiais poderá acarretar as consequências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

10.4 - Será de inteira responsabilidade das licitantes acompanhar as informações, comunicações, convocações e demais atos relativos ao processo de contratação, bem como manter atualizados seus dados para contato junto ao CISURGMP.

10.5 - O CISURGMP poderá revogar o processo de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 - Às licitantes será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos, condições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

10.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Comarca de Itabira – MG, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Itabira, 11 de agosto de 2026

Viviane Duarte Santos
Secretaria executiva

ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os macacões deverão atender às características mínimas estabelecidas neste Anexo, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, durabilidade, identificação e utilização nas atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

1. DO TECIDO

1.1 - O macacão deverá ser confeccionado em tecido tipo Rip Stop, ou equivalente em resistência e durabilidade, na cor azul-marinho, adequado para utilização em atividades operacionais de atendimento pré-hospitalar.

1.2 - O tecido deverá apresentar boa resistência ao desgaste decorrente do uso e das lavagens frequentes, proporcionando durabilidade compatível com a finalidade do uniforme.

1.3 - O tecido deverá possuir proteção contra radiação ultravioleta (UV), preferencialmente com fator de proteção solar igual ou superior a 50.

1.4 - A composição do tecido deverá ser informada pelo fabricante na etiqueta do produto, devendo ser compatível com a finalidade do uniforme e proporcionar resistência, conforto e facilidade de manutenção.

1.5 - Não serão aceitos tecidos que apresentem defeitos de fabricação, desbotamento excessivo, deformações, rasgos, falhas de tecelagem ou características que comprometam a utilização do uniforme.

2. DO MODELO E CONFECÇÃO

2.1 - O macacão deverá possuir modelagem adequada para atividades operacionais, permitindo liberdade de movimentos e conforto durante a execução das atividades profissionais.

2.2 - O modelo deverá possuir mangas longas, fechamento frontal por zíper e gola tipo padre ou modelo equivalente que proporcione proteção e conforto ao usuário.

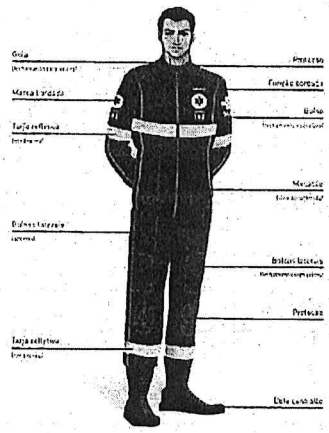
2.3 - O fechamento frontal deverá ser realizado por zíper resistente, com acabamento que proteja o fechamento e evite contato direto com o corpo.

2.4 - As costuras deverão apresentar acabamento adequado, resistência e uniformidade, não sendo admitidas peças com costuras abertas, fios soltos em excesso ou falhas de acabamento que comprometam a utilização do produto.

2.5 - Os punhos deverão possuir sistema de ajuste, preferencialmente por velcro ou mecanismo equivalente, permitindo adaptação ao usuário.

2.6 - A região da cintura deverá possuir sistema que permita melhor ajuste da peça ao corpo, garantindo conforto e mobilidade.

2.7 - O macacão deverá possuir reforços nas regiões de maior atrito e/ou esforço, especialmente em joelhos e demais pontos sujeitos a maior desgaste.



DETALHE COSTAS:



2.8 – Especificação Técnica:

2.8.1 – Item 01: Macacão operacional (pp, p, m, g, gg, exg) - padrão SAMU:
Macacão produzido de acordo com a NBR 15292 o macacão atende o risco 3, Uniformes de alta visibilidade; O macacão deverá ser confeccionado em tecido com ligamento em tela e fios de reforço quadriculados antirasgo (tipo Ripstop), dotado de elasticidade mecânica inteligente. **Composição Química:** Tecido misto composto por **Algodão (mínimo de 45%)**, **Poliéster (máximo de 43%)** e **Elastomultiéster (mínimo de 8%)** ou elastofibra equivalente, admitindo-se variações laboratoriais de até ±3% na análise quantitativa de fibras; **Gramatura:** Mínima de **220 g/m²** e máxima de **250 g/m²**; **Características Funcionais:** O tecido deve apresentar elasticidade mecânica (stretch) mínima de 15% a 20%, com recuperação elástica imediata para evitar deformações nas articulações (joelhos e cotovelos), e acabamento com proteção solar contra raios ultravioleta (FPS 50+). Proteção armação anti rasgo. O tecido deve ter resistência certificada

nos seguintes testes: (AATCC 96), (NBR 9925); Com costuras duplas; Abertura frontal, com zíperes grossos; Gola regulável com fecho de contato tipo velcro; Ombreiras com reforços de proteção nos ombros; Bolsos frontais na parte anterior direita e esquerda do tórax; Na cintura elástico largo, presa por fecho de contato tipo velcro possibilitando o ajuste na cintura; Bolso na lateral interna da coxa esquerda acima do joelho; Mangas: acabamento com corte reto nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, Bolso lateral sobreposto na manga direita, acima da faixa refletiva; Bolso aberto na parte superior para caneta ao lado do bolso lateral sobreposto na manga direita acima da faixa refletiva; Bordados: todos itens que são bordados devem ser de alta definição e alta densidade de pontos(computadorizados), confeccionado com fios 100% poliéster brilhante, de alta resistência ao desbotamento e à abrasão em lavagens sucessivas;

Frontal: do lado esquerdo na altura do peito a logomarca do SAMU 192 (bordada na versão vertical), medindo 10 cm de altura por 7 cm de largura (tolerância máxima 0,5cm); de forma paralela e alinhada a aproximadamente 1,5 cm a 2,0 cm acima da logomarca do SAMU 192, fecho de contato tipo fixador têxtil (velcro), lado fêmea, 100% poliamida ou poliéster de alta retenção, com 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura na tonalidade azul-marinho (mesma cor predominante do macacão) ou preta, costurado diretamente sobre a peça com pesponto perimetral duplo reforçado e acabamento travejado nos cantos, garantindo resistência à tração e lavagens sucessivas. Tarjeta de Função Profissional (Removível): Confeccionada em tecido de alta tenacidade (mesmo tecido e tonalidade do macacão - azul-marinho), estruturada internamente para não dobrar ou deformar, e com verso 100% revestido em fecho de contato **lado macho (gancho)**, com 12,0 cm de comprimento por 2,0 cm de largura, borda bordada em ponto cheio para evitar o desfiamento das bordas do tecido e do velcro com tipografia bordada computadorizado de alta definição, em linha 100% poliéster brilhante na cor **branca. Nomenclaturas Padronizadas: MÉDICO(A); ENFERMEIRO(A); TÉC. DE ENFERMAGEM, CONDUTOR SOCORRISTA**; Tipografia: agenda bold;

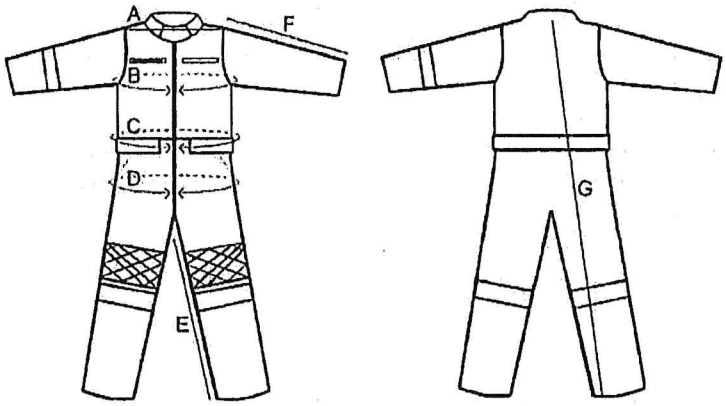
Manga direita: na parte superior será bordada na cor branca a bandeira de Minas Gerais, medindo 4,5 cm x 6,4 cm, e a logo do CISURG MEDIO PIRACICABA medindo 5 cm x 5 cm abaixo da bandeira de Minas Gerais;

Manga esquerda: será bordada a bandeira do Brasil centralizado na manga, medindo 4,5 cm x 6,4 cm;

Costas: logomarca do SAMU 192 (bordado na versão vertical), medindo 23 cm x 15 cm, de forma paralela e alinhada a aproximadamente 1,5 cm a 2,0 cm acima da logomarca do SAMU 192, fecho de contato tipo fixador têxtil (velcro), lado fêmea, 100% poliamida ou poliéster de alta retenção medindo 20cm x 5cm na tonalidade azul-marinho (mesma cor predominante do macacão) ou preta, costurado diretamente sobre a peça com pesponto perimetral duplo reforçado e acabamento travejado nos cantos, garantindo resistência à tração e lavagens sucessivas. Tarjeta de Função Profissional (Removível): Confeccionada em tecido de alta tenacidade (mesmo tecido e tonalidade do macacão - azul-marinho), estruturada internamente para não dobrar ou deformar, e com verso 100% revestido em fecho de contato **lado macho (gancho)**, com 20cm de comprimento x 5cm largura, borda bordada em ponto cheio para evitar o desfiamento das bordas do tecido e do velcro com tipografia bordada computadorizado de alta definição, em linha 100% poliéster brilhante na cor **branca. Nomenclaturas Padronizadas: MÉDICO(A);**

ENFERMEIRO(A); TÉC. DE ENFERMAGEM, CONDUTOR SOCORRISTA; Tipografia: agenda bold; Não será permitido o redesenho de qualquer logótipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem do serviço, os padrões de cores, disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do manual de padrões visuais do SAMU (https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf) e cor azul marinho padrão 519 como predominante no macacão; Faixas: faixas coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha. Será aplicada nas laterais, sendo que a laranja ficará embutida na ombreira e na cava e a vermelha da cintura para baixo até a barra da calça. Nas mangas: embutida na película até o punho (laranja na frente e vermelha atrás), no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça; Faixa refletiva: com largura de 5cm, (altamente refletiva) na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo. Possui um desempenho físico e retro reflexivo certificado para atender à norma ansi/isea 107 -1999 nível
2 – Desempenho retro refletivo e à norma en471 classe 2 – desempenho retro refletivo. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições: na frente e nas mangas: logo abaixo da cava e dos logotipos do SAMU aplicados. Nas pernas: logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura e com 03 cm acima do elástico. Aviamentos e acessórios fecho de contato tipo velcro; Deve possuir resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de peso por polegada quadrada; quando fechado e no sentido do comprimento a tensão lateral deve possuir resistência à abertura igual ou maior que 15 libras por polegada quadrada e no sentido da largura deve possuir resistência igual ou maior que 14 libras por polegada quadrada. Manter cinquenta por cento da resistência à abertura quando submerso em água e cem por cento quando seco. Zíper: de material sintético na cor preta, com apresentação fixa de fábrica. Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. Fechamento: o macacão será fechado por um zíper, com duplo cursor, coberto por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 30 mm. Sua extensão vai, frontalmente, da gola até 50 mm antes da união das costuras; Medidas: as costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas. Tamanhos PP ao EXG.

MACACÃO												
	PPP	PP	P	M	G	GG	XG	XG1	XG2	XG3	XG4	XG5
A – OMBRO	40	43	45	48	51	54	57	59	62	65	68	71
B – TORAX	44	52	56	60	64	68	72	76	80	84	88	92
C – CINTURA	42	50	54	58	62	66	70	74	78	82	86	90
D – QUADRIL	52	55	58	61	64	68	72	76	80	84	88	92
E – ENTREPERNAS	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89
F – MANGA	57	59	61	63	65	67	69	71	73	74	76	78
G – COMPRIMENTO	168	170	172	174	176	178	180	182	184	186	188	190



3. DOS BOLSOS

3.1 - O macacão deverá possuir quantidade e disposição de bolsos suficientes para atender às necessidades operacionais dos profissionais do SAMU 192.

3.2 - Deverá possuir, no mínimo:

I – bolsos frontais superiores, com fechamento por zíper ou sistema equivalente;

II – bolsos frontais inferiores;

III – bolsos laterais nas pernas;

IV – bolso funcional na região da manga, destinado ao acondicionamento de pequenos objetos utilizados durante as atividades;

V – bolso ou compartimento destinado ao acondicionamento de tesoura ou instrumento similar, quando previsto no modelo.

3.3 - Os bolsos deverão apresentar acabamento reforçado e dimensões compatíveis com sua finalidade, permitindo o armazenamento seguro dos objetos durante a movimentação do profissional.

4. DOS AVIAMENTOS E ACABAMENTOS

4.1 - Os aviamentos utilizados na confecção deverão ser de boa qualidade e compatíveis com a finalidade do uniforme.

4.2 - As linhas utilizadas deverão apresentar resistência adequada às lavagens e ao uso contínuo.

4.3 - Os zíperes deverão ser resistentes, de boa qualidade e adequados ao uso frequente.

4.4 - Os velcros, quando utilizados, deverão possuir resistência adequada à abertura e fechamento repetidos.

4.5 - As extremidades dos bolsos e demais pontos sujeitos a esforço deverão possuir reforço adequado, de forma a aumentar a resistência e a durabilidade da peça.

5. DAS FAIXAS REFLETIVAS

5.1 - O macacão deverá possuir faixas refletivas de alta visibilidade, adequadas à utilização dos profissionais do SAMU 192 em atividades diurnas e noturnas.

5.2 - As faixas refletivas deverão ser resistentes às lavagens usuais e permanecer adequadamente fixadas à peça durante sua vida útil.

5.3 - As faixas deverão ser aplicadas de forma a proporcionar visibilidade adequada do profissional, contemplando, no mínimo, regiões do tórax, mangas e pernas, conforme o modelo do uniforme.

5.4 - As faixas refletivas deverão possuir acabamento adequado, sem descolamentos, falhas ou irregularidades que comprometam sua função.

6. DAS FAIXAS COLORIDAS

6.1 - O macacão deverá possuir faixas ou detalhes nas cores institucionais previstas para o uniforme do SAMU 192, conforme padrão definido pela Administração.

6.2 - As faixas coloridas deverão apresentar boa fixação, acabamento uniforme e resistência às lavagens.

7. DA IDENTIFICAÇÃO E DOS BORDADOS

7.1 - Os bordados deverão apresentar acabamento adequado, boa definição e resistência às lavagens.

7.2 - Na parte frontal do macacão deverá constar a identificação do SAMU 192, em posição e dimensões compatíveis com o padrão institucional.

7.3 - Na manga direita deverá constar a identificação do CISURGMP, acompanhada dos elementos institucionais definidos pela Administração.

7.4 - Na manga esquerda deverá constar a bandeira do Brasil, em tamanho proporcional e adequado à peça.

7.5 - Nas costas deverá constar a identificação do SAMU 192, observando-se o padrão visual aplicável ao serviço.

7.6 - O macacão deverá possuir identificação frontal do profissional, por meio de tarjeta, bordado com sistema de velcro, conforme definição da Administração.

7.7 - Poderá ser prevista identificação da função do profissional na parte posterior do macacão, conforme padrão definido pelo CISURGMP.

8. DAS ETIQUETAS

8.1 - Cada macacão deverá possuir etiqueta interna, fixada de forma permanente, contendo, no mínimo:

I – identificação do fabricante;

II – CNPJ;

III – país de origem;

IV – composição do tecido;

V – tamanho;

VI – instruções de conservação e lavagem.

8.2 - As informações deverão permanecer legíveis durante a vida útil do produto.

9. DOS TAMANHOS

9.1 - A contratada deverá disponibilizar os tamanhos necessários para atendimento dos profissionais do CISURGMP, conforme relação de tamanhos encaminhada pela Administração.

9.2 - Os tamanhos deverão apresentar padronização entre si, observando medidas compatíveis com o padrão comercial adotado para cada numeração.

9.3 - A relação definitiva dos tamanhos e respectivos quantitativos será fornecida pelo CISURGMP antes da confecção ou produção das peças.

10. DA EMBALAGEM

10.1 - Cada macacão deverá ser acondicionado individualmente em embalagem adequada, limpa e protegida contra poeira, umidade e demais agentes que possam comprometer o produto durante o transporte e armazenamento.

10.2 - A embalagem individual deverá possuir identificação do tamanho da peça.

10.3 - Os produtos deverão ser acondicionados de forma a evitar danos, amassados excessivos, sujeira ou qualquer outra avaria durante o transporte.

11. DA QUALIDADE E RECEBIMENTO

11.1 - Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de fabricação.

11.2 - Não serão aceitos produtos que apresentem:

I – defeitos de fabricação;

II – manchas ou sujeiras;

III – rasgos ou furos;

IV – costuras abertas ou irregulares;

V – bordados ou identificações fora do padrão;

VI – faixas refletivas descoladas, danificadas ou aplicadas de forma irregular;

VII – divergência de tamanho;

VIII – qualquer outra característica que esteja em desacordo com este Termo de Referência.

11.3 - O CISURGMP poderá realizar inspeção visual e conferência das peças no momento do recebimento.

11.4 - Os produtos que não atenderem às especificações poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem qualquer custo adicional para a Administração.

12. DA AMOSTRA

12.1 - A Administração solicitará da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra do macacão, em tamanho a ser definido pelo CISURGMP, para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Anexo.

12.2 - A amostra deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e que será fornecido caso a empresa seja contratada.

12.3 - A amostra será avaliada quanto aos principais aspectos do produto, incluindo:

I – tecido e acabamento;

II – modelagem e conforto;

III – costuras e qualidade da confecção;

IV – bolsos e funcionalidade;

V – faixas refletivas;

VI – bordados e identificações;

VII – zíperes e demais aviamentos;

VIII – conformidade geral com as especificações deste Anexo.

12.4 - A amostra será considerada aprovada quando atender às características mínimas estabelecidas neste Anexo e apresentar qualidade compatível com a finalidade do objeto.

12.5 – As amostras colocadas à disposição para análise serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.6 - A eventual reprovação da amostra deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão ou servidor responsável pela avaliação.

12.7 - Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.8 - A unidade apresentada para fins de avaliação de conformidade técnica **tem caráter estritamente probatório e não será computada nem descontada do quantitativo total contratado** na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, devendo o fornecedor adjudicado entregar a totalidade das peças formalmente empenhadas/solicitadas em perfeitas condições de primeiro uso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todas as características descritas neste Anexo constituem requisitos mínimos para o fornecimento dos macacões padrão SAMU 192.

13.2 - Serão aceitos produtos com características tecnicamente equivalentes ou superiores às especificadas, desde que não comprometam a qualidade, segurança, funcionalidade, conforto ou padronização do uniforme.

13.3 - A aceitação de eventual característica equivalente ficará condicionada à comprovação de que o produto atende ou supera o requisito mínimo estabelecido pela Administração.

13.4 - A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com o padrão aprovado pela Administração, não sendo permitidas alterações de modelo, tecido, cores, bordados, faixas refletivas ou demais características sem prévia autorização do CISURGMP.

13.5 - O fornecimento deverá observar, no que couber, as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à fabricação de vestuário profissional e aos uniformes utilizados em atividades de atendimento pré-hospitalar.

Viviane Duarte Santos
Secretária Executiva
CISURG MP

PROCESSO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG Médio Piracicaba.		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Tel:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIDADE (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Confecção de 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURGMP, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I - A ,do Termo de Referência.**	**360**	**UN**	**425,21**	**153.075,60**
Valor Total:					**153.075,60**
Valor por extenso: Cento e cinquenta e três mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos.					

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: _____/_____/_____

Assinatura/Carimbo:_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CISURGMP E ..... REGISTRADO SOB Nº ...../2026.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MÉDIO PIRACICABA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CISURGMP**, com sede na cidade de Itabira/MG, Rua São Paulo, 377, Bairro Novo Amazonas, inscrito no CNPJ sob o Nº 50.098.089/0001-49, neste ato designada **CISURGMP,** por sua representante, a Secretária Executiva, **Sra. Viviane Duarte Santos**, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob o n° 030.***.***-00, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, e a Portaria n° 011/2025, e, de outro lado, ..., inscrita no CNPJ sob o N° ....., com sede na Rua ....., nº .... Bairro .....cidade/UF, neste ato representada pelo **.....**, brasileiro, ..., portador do documento de identidade RG nº ..... e registrado no CPF sob o nº ....., resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 - Confecção de 360 (trezentos e sessenta) macacões padrão SAMU 192, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG Médio Piracicaba.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

I - Edital e anexos do Processo Licitatório Nº 016/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026.

II - Proposta final da CONTRATADA;

III - PRAZO

3.1 - Este contrato vigorará por **12 (doze) meses**, com início a partir da Ordem Inicial de Serviço, podendo este contrato ser prorrogado caso haja interesse das partes.

IV - VALOR

4.1 - O valor total do contrato é de **R$ ..... (.....)**, referente ao Lote ....., conforme proposta comercial da **Contratada** de ..../.../**2026.**

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

010000.01.10.302.0001.2011 – Manutenção do Cisurg – Rateio Operacional 33.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VI - PREÇOS

6.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, o **CISURGMP** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

6.2 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

6.3 - Por força do artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.4 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados deverão sofrer reajuste anualmente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

6.5 - A aplicação do Índice de correção se dará entre o mês de reajuste e a data de apresentação da proposta.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura,** mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada.**

7.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CISURGMP atestar a execução do objeto.

7.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

7.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados para o e-mail: contabilidade@cisurgmp.mg.gov.br**

7.4 – O CISURGMP descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte do CISURGMP, será providenciado o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

7.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte do **CISURGMP**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das que lhe são impostas pelo Termo de Referência - ANEXO I, pela legislação vigente, são obrigações da **Contratada**:

8.2 - Fornecer de acordo com as especificações, obedecendo rigorosamente os prazos e condições avençados no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato, a ser estabelecido entre as partes.

8.3 - Os itens quando requisitados, deverão ser executados e entregues nos prazos preestabelecidos.

8.4 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao CISURGMP por autoridade competente, em decorrência do descumprimento contratual, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

8.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, vícios, adulterações ou incorreções.

8.6 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra, fretes e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.7 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pelo **CISURGMP**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.9 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.10 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos nos produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e produtos, bem como aos do **CISURGMP**.

8.11 - Arcar com todos os fornecimentos necessários à execução dos serviços.

8.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **CISURGMP**, cumprindo às exigências da mesma.

8.13 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento dos serviços.

8.14 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações dos serviços efetuados através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência do contrato.

8.15 - Executar os serviços conforme necessidades do **CISURGMP**, mediante pedido formal, emitida por seu representante legal.

IX - OBRIGAÇÕES DO CISURGMP

9.1 - Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

9.2 - Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

9.3 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada,** que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

9.4 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

9.5 - Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da **Contratada**, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse deste consórcio.
9.6 - Notificar a contratada, por escrito, fixando o prazo para corrigir defeitos ou

irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9.7 - Efetivar o pagamento das faturas conforme emissão.

X - SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado formalmente, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do **CISURGMP**, tais como:

11.1.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a execução de serviços considerados imperfeitos, rejeitar trabalhos que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando as correções ou retificações adequadas.

11.1.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **Contratada**, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

11.1.3 - Instruir a **Contratada** quanto às prioridades dos trabalhos.

11.2 - A fiscalização estará à disposição da **Contratada** para fornecer informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

11.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante o **CISURGMP** ou terceiros.

XII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

12.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 - A **CONTRATADA**, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CISURGMP.

12.3 - O CISURGMP, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CISURGMP, a **Contratada** será solidariamente responsável por

eventuais prejuízos sofridos pelo CISURGMP.

12.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a **Contratada** declara:

12.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CISURGMP;

12.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CISURGMP;

12.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

12.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

12.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CISURGMP, devendo a **Contratada** exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

12.6 - A **Contratada** manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

12.7 - A **Contratada** se obriga a comunicar imediatamente o CISURGMP quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CISURGMP (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

XIII - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

13.1 - Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à execução deste Contrato.

13.2 - Os valores relativos às multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados administrativamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Não sendo possível a compensação, o valor devido será cobrado administrativamente e, quando necessário, inscrito em dívida ativa.

13.4 - Observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 – Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 - O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido neste Contrato.

13.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar aplicação de multa compensatória, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano causado, as circunstâncias do caso concreto e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

13.8 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISURGMP.

13.9 – O procedimento de aplicação das penalidades, as competências, os prazos de defesa e recurso e as condições de reabilitação observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

13.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 - As competências para aplicação das sanções, os prazos de recurso e pedido de reconsideração e os respectivos efeitos observarão os arts. 156, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

13.12 - A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade competente observará os requisitos cumulativos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - RESCISÃO

14.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por iniciativa de ambas as partes.

14.3 - Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **Contratada**, o **CISURGMP** poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

XV - FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Viviane Duarte Santos
Secretária Executiva

Contratada

PROCESSO N° 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

ANEXO IV

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado do CISURGMP** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data) (Assinatura do representante qualificado)

Obs.: *Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*